

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO - MRO

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** O objeto do presente Termo consiste em regular os termos e condições gerais de fornecimento pelo **FORNECEDOR** à **GERDAU**, sem exclusividade, dos produtos descritos no Pedido de Compra, Contrato e Anexos emitidos e/ou a serem emitidos.
- **1.2** O presente instrumento não representa garantia de contratação, tratando-se apenas de um documento que contém as condições gerais e iniciais de fornecimento a serem cumpridas pelo **FORNECEDOR**, caso este venha a ser contratado pela **GERDAU**.
- **1.3** Ocorrendo a nomeação do **FORNECEDOR** pela **GERDAU**, em processo de concorrência, além das obrigações contidas neste Termo, o **FORNECEDOR** deverá atender rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, valores, quantidades, forma, local e prazos de entrega definidos pela **GERDAU** em seu Pedido de Compra, Contrato e Anexos a serem firmados pelas **PARTES**.
- **1.4** Toda previsão de consumo indicada pela **GERDAU** ao **FORNECEDOR** é meramente estimativa e não implica em compromisso da **GERDAU** de efetuar a aquisição em quantidades mínimas ou máximas. A solicitação efetiva das quantidades necessárias se dará através da emissão pela **GERDAU** dos Pedidos de Compra dos produtos ou Contratos.
- **1.5** Caso ocorra qualquer divergência/discrepância entre este Termo, Contrato e o Pedido de Compras, prevalecerão as condições descritas no Contrato ou Pedido de Compras.
- **1.6** O **FORNECEDOR** não está autorizado a fornecer quaisquer materiais adicionais sem que os mesmos tenham sido previamente autorizados de maneira expressa pela **GERDAU**, devendo assumir todo o ônus, caso assim não o faça.
- **1.7** Da mesma forma, o **FORNECEDOR** também não está autorizado a realizar qualquer ajuste ou alteração nas especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos, sem que estes tenham sido previamente autorizados de maneira expressa pela **GERDAU**, devendo assumir todo o ônus, caso assim não o faça.
- **1.8** As quantidades e o prazo de entrega do **PRODUTO** podem sofrer variações, de acordo com as necessidades e demandas da **GERDAU**, devendo o **FORNECEDOR** garantir a continuidade do fornecimento do **PRODUTO** nas quantidades e prazos solicitados.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1** Os referidos preços ajustados na contratação serão considerados fixos e irreajustáveis, não podendo ser aplicado qualquer forma automática de reajuste ou majoração de preços sem que haja prévia negociação entre as partes.
- **2.1.1** Para Pedidos de Compra emitidos com valor em dólar comercial, será definido um dólar fixo para a emissão da Nota Fiscal no momento da entrega do material. Caso isso não seja possível, será acordado entre as partes a regra para a variação cambial.
- **2.2** O **FORNECEDOR** deve se atentar aos impostos mencionados no Pedido de Compra, verificando se estão em conformidade comos materiais que serão fornecidos. Em caso de divergências, deve contatar o respectivo comprador.
- **2.3** Os pagamentos serão efetuados nos dias 06 e 21 de cada mês, conforme política de data fixa, ou no primeiro dia útil subsequente via transferência bancária, no prazo estipulado no Pedido de Compra.

1



3. ENTREGA

- **3.1** Obriga-se o **FORNECEDOR** a realizar as entregas das mercadorias conforme prazo acordado entre as partes, não podendo assim incorrer em atrasos.
- **3.2** Quando previamente identificado um possível não atendimento do prazo de entrega, o **FORNECEDOR** obriga-se a informar ao comprador responsável na **GERDAU** pelo Pedido de Compras, justificando o motivo do atraso, ficando a cargo do comprador verificar junto ao usuário o atendimento do novo prazo de entrega como também a continuidade ou não do Pedido de Compras.
- **3.3** Em caso de cancelamento do Pedido de Compra por atraso da **CONTRATADA**, a GERDAU não se responsabiliza por qualquer despesa incorrida por parte do FORNECEDOR devido ao não cumprimento do prazo de entrega inicialmente acordado.
- **3.4.** A informação e justificativa de atraso apresentadas pelo **FORNECEDOR** na forma do item 3.2, bem como eventual ajuste de novo prazo e continuidade do fornecimento não implicam em aceite da **GERDAU** em relação ao atraso do **FORNECEDOR**, devendo este arcar com as penalidades ajustadas, além de assumir os eventuais prejuízos sofridos pela **GERDAU** em função do referido atraso.
- **3.5** Fica autorizado o **FORNECEDOR** a antecipar a entrega das mercadorias, sem prévia autorização, caso a mesma seja realizada dentro do mês descrito no prazo de entrega. Para casos de antecipação anterior ao mês descrito na data de entrega, o **FORNECEDOR** obriga-se a solicitar via e-mail autorização do comprador descrito no pedido de compras; havendo entrega sem esta referida autorização, a **GERDAU** poderá recusar o material entregue ou aceitá-lo mantendo-se a condição de pagamento inicialmente prevista.

4. INSPEÇÃO, EMBALAGEM E MARCAÇÃO

- **4.1** Obriga-se o **FORNECEDOR** a inspecionar a mercadoria para análise da conformidade entre a especificação descrita no Pedido de Compras e Nota Fiscal, verificando quantidade, qualidade e/ou qualquer dano à mercadoria ou sua embalagem.
- **4.2** Cabe ao **FORNECEDOR** adotar embalagem que garanta a integridade do produto fornecido, facilitando o manuseio e estocagem, ou quando aplicável seguir as especificações fornecidas pela **GERDAU**. É preferível o uso de materiais retornáveis e recicláveis.
- **4.3** As identificações das embalagens dos produtos devem estar legíveis contendo, se possível, as seguintes informações:
- Nome do fornecedor;
- Número do Pedido de Compra/Item;
- Nome do produto;
- Código do produto descrito na Ordem de Compra;
- Quantidade do produto;
- Prazo de validade (no caso de produto perecível).
- **4.4** Produtos eletro eletrônicos portáteis (câmeras fotográficas, filmadoras, smartphones, tablets, laptops, vídeo games, etc...) deverão possuir embalagens plásticas externas invioláveis e lacre com sua referida numeração descrita na Nota Fiscal com o intuito de evitar qualquer extravio da mercadoria.
- **4.5** O **FORNECEDOR** se obriga a permitir que a **GERDAU**, por meio de seu representante legal, prepostos ou terceiros, mediante aviso prévio, tenham acesso às suas instalações para realização de vistorias, a fim de verificar as condições técnicas, logística, de qualidade e organizacional do **FORNECEDOR**.



5. NÃO CONFORMIDADES

- **5.1** Caso seja detectada uma não conformidade, o **FORNECEDOR** será comunicado via e-mail com o número da Nota de QM, o qual deverá ser respondido e encaminhado para a **GERDAU** em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis com a proposta de solução; exceções quanto ao prazo de resposta deverão ser alinhados entre o **FORNECEDOR** e o respectivo comprador.
- **5.2** Os custos associados ao embarque, manuseio, processamento, retrabalho, inspeção e substituição de material defeituoso, transporte de devolução e reenvio do material correto, inclusive os custos de operações de valor agregado antes da sua descoberta, são de responsabilidade do **FORNECEDOR**. Os valores envolvidos e a forma de ressarcimento destes custos serão definidos através da negociação direta entre a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA**.

6. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- **6.1** A **GERDAU** realizará trimestralmente a medição do IQF Índice de Qualificação de Fornecedor, para fornecedores de materiais críticos. A medição baseia-se na pontualidade dos fornecimentos, bem como na conformidade da especificação do material entregue. Havendo necessidade, o comprador responsável entrará em contato com o fornecedor para divulgação da nota e definição do Plano de Melhoria. A presente avaliação será utilizada exclusivamente pela **GERDAU** e **FORNECEDOR** na tratativas e melhorias dos fornecimentos, não estando a **GERDAU** obrigada a divulgar ou fornecer qualquer declaração de atestado técnico para outros fins.
- **6.2** A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresas para a execução dos serviços dentro das dependências da **GERDAU**, desde que previa e oficialmente autorizada pela Gerdau, não sendo permitido subcontratar empresas com a mesma atividade da contratada. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelas suas subcontratadas, seja por questões de qualidade, trabalhistas, fiscais e tributárias, etc. Essas subcontratações também estarão sujeitas as normas de segurança da Gerdau. Não é aceito a subcontratação de agências de emprego para contratação de mão de obra para execução de serviços dentro das instalações da Gerdau.

7. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- **7.1** O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir o pedido de compras, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da **GERDAU**.
- **7.2** Em caso de subcontratação aceita pela **GERDAU**, o **FORNECEDOR** permanecerá o único e exclusivo responsável pelos atos ou omissões de sua **SUBCONTRATADA**, que venham a prejudicar o perfeito e completo cumprimento das obrigações estabelecidas no Pedido de Compras. A **GERDAU** não responderá por compromissos que o **FORNECEDOR** venha a assumir com **SUBCONTRATADOS** ou **TERCEIROS**.

8. AVISOS/COMUNICAÇÕES

- **8.1** Em virtude de registro e formalização, todas as comunicações estabelecidas deverão ser feitas por meio eletrônico através de email para os endereços especificados no Pedido de Compra.
- 8.2 Conheça nosso Portal do Fornecedor, fique por dentro das novidades e consulte nossos materiais de treinamento.